



GABINETE DO PREFEITO

lei municipal nº 512/01.
lei municipal nº 432/99.
lei municipal nº 485/00.

LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 12 DE ABRIL DE 1999.

EMENTA: Fixa prazo para envio, ao Legislativo, das peças orçamentárias descritas no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

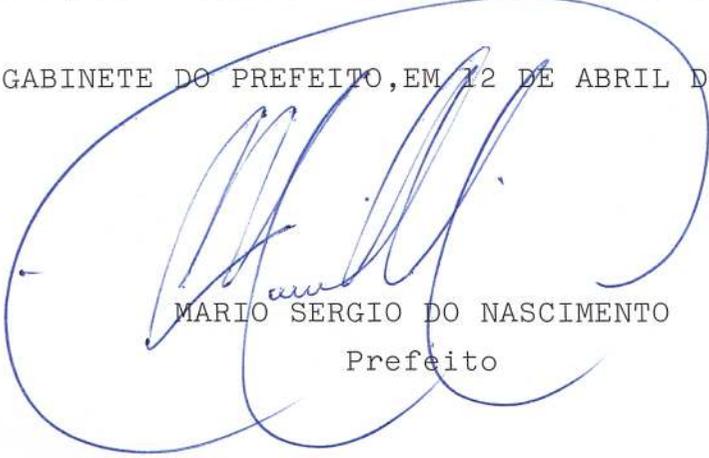
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na ausência da Lei complementar a que se refere o parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal e em consonância ao que dispõe o parágrafo 6º do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, são fixados os seguintes prazos para que o Executivo envie ao Legislativo as peças orçamentárias discriminadas no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

- a) até 30 de abril de cada exercício financeiro o Projeto de Lei sobre as diretrizes orçamentárias;
- b) até 30 de junho do primeiro ano de mandato do Executivo o plano plurianual;
- c) até 30 de setembro de cada exercício financeiro o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 1999.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. às fls. 51 v a 52 do livro próprio.